



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2016 PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.	Processo Nº 15
---	-----------------------

FÁBIO MAYER BARASUOL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade **Pregão Presencial SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, tipo **menor preço por item**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro **MAURO MARCELO DA SILVA**, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 285/2015.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos Nº 1130, dia 17/03/2016.	Horário: 09:00h
---	----------------------------

O presente Processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME e EPP, conforme o Artigo 48, I, da lei complementar 123/2006.

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art 47 da LC 123/2006.

1 - DO OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DE TODAS AS SECRETARIAS E CAMISETAS PARA AS OFICINAS DO CRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO, CONFORME OS ITENS E QUANTIDADES A SEGUIR.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	8,00	Un	42,90	CALÇA DE SARJA COM ELÁSTICO NA CINTURA Nº 44 COM UM BOLSO ATRAS, UM BOLSO EM CADA LADO DA FRENTE, UM BOLSO NA PERNA ESQUERDA (CARGO) COM VELCRO PARA FECHAR.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

2	10,00	Un	42,90	CALÇA DE SARJA COM ELÁSTICO NA CINTURA Nº 46 COM UM BOLSO ATRAS, UM BOLSO EM CADA LADO DA FRENTE, UM BOLSO NA PERNA ESQUERDA (CARGO) COM VELCRO PARA FECHAR.
3	20,00	Un	94,80	CALÇA MODELO SAMU TAMANHOS P, M, G, GG, XG. EM SARJA, BOLSOS FRONTAIS E LATERAIS, TRASEIROS E BOLSO TESOURA (PERNA DIREITA), FAIXAS REFLETIVAS SOBRE O ACOLCHOADO DO JOELHO E VIÉS LATERAL (LARANJA E VERMELHO) CÓS (CINTURA) COM ELÁSTICO E PASSADOR PARA CINTO, BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO.
4	8,00	Un	42,90	CALÇA SARJA COM ELÁSTICO E BOLSOS TAM 40 COM UM BOLSO ATRAS, UM BOLSO EM CADA LADO DA FRENTE, UM BOLSO NA PERNA ESQUERDA (CARGO) COM VELCRO PARA FECHAR.
5	8,00	Un	42,90	CALÇA SARJA COM ELÁSTICO E BOLSOS TAM 42 COM UM BOLSO ATRAS, UM BOLSO EM CADA LADO DA FRENTE, UM BOLSO NA PERNA ESQUERDA (CARGO) COM VELCRO PARA FECHAR.
6	6,00	Un	42,90	CALÇA SARJA COM ELÁSTICO E BOLSOS TAM 48 COM UM BOLSO ATRAS, UM BOLSO EM CADA LADO DA FRENTE, UM BOLSO NA PERNA ESQUERDA (CARGO) COM VELCRO PARA FECHAR.
7	2,00	Un	42,90	CALÇA SARJA COM ELÁSTICO E BOLSOS TAM 58 COM UM BOLSO ATRAS, UM BOLSO EM CADA LADO DA FRENTE, UM BOLSO NA PERNA ESQUERDA (CARGO) COM VELCRO PARA FECHAR.
8	30,00	Un	83,70	CAMISA DE TECIDO TERCOLINE, COM MANGA COMPRIDA, GOLA, BOTÕES, 3 LOGOS BORDADOS, PREFEITURA, CRAS E PAIF, TAMANHOS 24 A 32 CM² CADA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHOS M, P, G.
9	7,00	Un	43,40	CAMISA POLO DE TECIDO LEVE PIQUET PV NA COR VERDE ESCURO COM SERIGRAFIA (LOGO DA PREFEITURA E NOME DA SECRETARIA) NOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXG
10	30,00	Un	71,60	CAMISA TERCOLINE MANGA CURTA, COM GOLA, BOTÕES, 3 LOGOS, PREFEITURA, CRAS E PAIF, TAMANHOS 24 A 32 CM² CADA, COM ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHOS M, P, G.
11	30,00	Un	24,60	CAMISETA FEMININA G, TECIDO POLIVISCOSE, COM ESCRITA NO PEITO LADO ESQUERDO BORDADO "PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO" COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
12	30,00	Un	24,60	CAMISETA FEMININA M, TECIDO POLIVISCOSE, COM ESCRITA NO PEITO LADO ESQUERDO BORDADO "PREFEITURA DE BOA VISTA DO



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

				CADEADO" COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
13	30,00	Un	24,60	CAMISETA FEMININA P, TECIDO POLIVISCOSE, COM ESCRITA NO PEITO LADO ESQUERDO BORDADO "PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO" COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
14	1,00	Un	24,60	CAMISETA GOLA V TAMANHO EXTRA G, TECIDO POLIVISCOSE, COM ESCRITA NO PEITO LADO ESQUERDO BORDADO "PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO" COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
15	46,00	Un	24,60	CAMISETA GOLA V TAMANHO G, TECIDO POLIVISCOSE, COM ESCRITA NO PEITO LADO ESQUERDO BORDADO "PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO" COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA.
16	8,00	Un	24,60	CAMISETA GOLA V TAMANHO GG, TECIDO POLIVISCOSE, COM ESCRITA NO PEITO LADO ESQUERDO BORDADO "PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO" COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA.
17	35,00	Un	24,60	CAMISETA GOLA V TAMANHO M, TECIDO POLIVISCOSE, COM ESCRITA NO PEITO LADO ESQUERDO BORDADO "PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO" COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
18	200,00	Un	18,95	CAMISETA MANGA CURTA, COM GOLA V, POLIÉSTER E VISCOSE ANTI PILLING DE BOA QUALIDADE, RIBANA NAS MANGAS, COM 3 LOGOS GRAFADOS COM BOA DIGITALIZAÇÃO EM TAMANHOS DE 24 A 32 CM ² , TAMANHOS M, P, G.
19	20,00	Un	32,85	CAMISETA MODELO SAMU TAMANHOS P, M, G, GG, XG EM TECIDO POLIVISCOSE COR AZUL ESCURO, MANGA CURTA, BRASÃO DO MUNICIPIO NO PEITO LADO ESQUERDO, NAS COSTAS ESCRITO EM BORDADO TIPO ARCO "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO". BORDADO NA FRENTE E COSTAS COM REFLETIVO.
20	170,00	Un	18,90	CAMISETA POLIVISCOSE, TAMANHO P, M, G, GG, XG, GOLA V OU REDONDA COM SERIGRAFIA DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL E CAPS. AS SERIGRAFIAS EM TAMANHO GRANDE E COLORIDOS.
21	1,00	Un	33,40	CAMISETA POLO EXTRA G, COM TECIDO DE POLIVISCOSE, COM A ESCRITA "PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO" COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, BRASÃO NO PEITO LADO ESQUERDO. NA COR AZUL CELESTE.
22	11,00	Un	31,50	CAMISETA POLO G, COM TECIDO DE POLIVISCOSE, COM A ESCRITA "PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO" COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, BRASÃO NO PEITO LADO



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

				ESQUERDO. NA COR AZUL CELESTE.
23	7,00	Un	31,50	CAMISETA POLO GG, COM TECIDO DE POLIVISCOSE, COM A ESCRITA "PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO" COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, BRASÃO NO PEITO LADO ESQUERDO. NA COR AZUL CELESTE.
24	4,00	Un	31,50	CAMISETA POLO M, COM TECIDO DE POLIVISCOSE, COM A ESCRITA "PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO" COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, BRASÃO NO PEITO LADO ESQUERDO. NA COR AZUL CELESTE.
25	100,00	Un	43,20	CAMISETA POLO MALHA PIQUET PV, TAMANHO P, M, G, GG, XG COM BORDADO NO PEITO LADO ESQUERDO COM A ESCRITA "PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO" E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA.
26	20,00	Un	126,90	GANDOLA MODELO SAMU TAMANHOS P, M, G, GG, XG EM SARJA, MANGAS REMOVIVEIS COR AZUL ESCURO, BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO LADO ESQUERDO, NAS COSTAS ESCRITO EM BORDADO TIPO ARCO "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO" COM OS REFLETIVOS PADROES BORDADOS NA FRENTE E COSTAS.
27	50,00	Un	55,80	JALECO EM TECIDO OXFORD NA COR BRANCA, MANGA CURTA, COMPRIMENTO 7/8, COM DOIS BOLSOS NA FRENTE, BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO LADO ESQUERDO, NAS COSTAS ESCRITO EM BORDADO TIPO ARCO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO CADEADO". TAMANHO P, M, G, GG, XG.
28	12,00	Un	44,40	JALECO TAMANHO G, TECIDO EM OXFORD NA COR BRANCA, COM A ESCRITA NO PEITO LADO EQUERDO BORDADO "PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO" COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PARA A SECRETARIA DE OBRAS JALECO COM BOLSO DOS DOIS LADOS COM NOME DA PREFEITURA BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA NA COR CINZA CHUMBO.
29	10,00	Un	44,40	JALECO TAMANHO M, TECIDO EM OXFORD NA COR BRANCA, COM A ESCRITA NO PEITO LADO EQUERDO BORDADO "PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO" COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
30	15,00	Un	44,40	JALECO MANGA LONGA TAMANHO P, M, G, GG, EG, TECIDO EM OXFORD NA COR BRANCA, COM A ESCRITA NO PEITO LADO EQUERDO BORDADO "PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO" COM A IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
31	2,00	Un	44,40	JALECO TAMANHO GG, COM BOLSO DOS DOIS LADOS COM NOME DA PREFEITURA BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS NA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

				COR CINZA CHUMBO.
32	30,00	Un	90,80	JAQUETA G COM TECIDO CELETEL FORRADA COM MATELACE, E FORRADA INTERNAMENTE EM TNT 6 MILIMITROS COM BOLSOS TIPO FACA COM ACABAMENTO FORRADO. COM IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA EM BORDADO.
33	30,00	Un	90,80	JAQUETA GG COM TECIDO CELETEL FORRADA COM MATELACE, E FORRADA INTERNAMENTE EM TNT 6 MILIMITROS COM BOLSOS TIPO FACA COM ACABAMENTO FORRADO. COM IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA EM BORDADO.
34	30,00	Un	90,80	JAQUETA M COM TECIDO CELETEL FORRADA COM MATELACE, E FORRADA INTERNAMENTE EM TNT 6 MILIMITROS COM BOLSOS TIPO FACA COM ACABAMENTO FORRADO. COM IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA EM BORDADO.
35	40,00	Un	75,80	JAQUETA MOLETOM EM TECIDO CELETEL, TAMANHO P, M, G, GG, EG, NO PEITO LADO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADO "PREFEITURA BOA VISTA DO CADEADO" E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA JUNTAMENTE COM O BRASÃO.
36	30,00	Un	75,80	JAQUETA P EM TECIDO CELETEL, NO PEITO LADO ESQUERDO DEVERÁ SER BORDADO "PREFEITURA BOA VISTA DO CADEADO" E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA JUNTAMENTE COM O BRASÃO.
37	7,00	Un	75,80	JAQUETAS EM TECIDO CELETEL TAMANHOS P, M, G, GG, XG, PARA O GABINETE, DEVERÁ SER BORDADO NO PEITO LADO ESQUERDO "PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO" BRASÃO DO MUNICÍPIO E A IDENTIFICAÇÃO "GABINETE DO PREFEITO"
38	100,00	Un	144,80	JAQUETAS EM TECIDO IMPERMEAVEL TAMANHOS P, M, G, GG, XG, QUE NÃO ADERE RESÍDUOS, FORRADA COM MATELACE, FORRADA INTERNAMENTE EM TNT 6 MILIMITROS COM MANGAS REMOVÍVEIS (VIRA COLETE) COM ACABAMENTO TAPA ZIPER, COM BOLSOS NORMAIS DO TIPO FACA COM ACABAMENTO FORRADO, MAIS UM BOLSO INTERNO NO LADO ESQUERDO, PUNHOS COM REGULAGEM COM BOTÕES DE PRESSÃO EM METAL, BORDADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA.
39	20,00	Un	198,40	MACACÃO MODELO SAMU TAMANHOS P, M, G, GG, XG EM SARJA, COR AZUL ESCURO COM DUAS FITAS LATERAIS NA COR CINZA, BRASÃO DO MUNICÍPIO NO PEITO LADO ESQUERDO, NAS COSTAS ESCRITO EM BORDADO TIPO ARCO "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO".



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES.

2.1- APÓS A REALIZAÇÃO DO CERTAME CADA SECRETÁRIO MUNICIPAL FICARÁ RESPONSÁVEL EM EFETUAR O AGENDAMENTO COM A EMPRESA VENCEDORA PARA REPASSAR AS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS TAMANHOS E DEFINIR OS PRAZOS DE ENTREGA DOS UNIFORMES, SENDO QUE APÓS CONTATO DA SECRETARIA A EMPRESA VENCEDORA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS PARA AFERIÇÃO DAS MEDIDAS E/OU DISPONIBILIZAR “AMOSTRAS” PARA PROVA DOS ITENS SOLICITADOS.

2.2- O prazo de entrega dos itens que vierem a ser adquiridos será de até 30 dias após emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Licitações e Compras, e as quantidades dos itens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente **a 01 (um) ano** contado da data de publicação da ata final.

2.3- FICA FIXADO COMO PREÇO MÁXIMO PARA O OBJETO, O VALOR DE DESCRITO EM CADA ITEM FICANDO DESDE JÁ O MUNICÍPIO DESOBRIGADO DE CONTRATAR SE O VENCEDOR COTAR PREÇOS SUPERIORES A ESTES.

2.4- A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.5- As quantidades constantes no item 1, são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

- a) Poderá ocorrer dos pedidos serem de baixo valor ocasionado pela quantidade a ser adquirida. Não será aceita pela administração, a alegação que o valor do pedido realizado é baixo não compensando pelo frete a ser pago.
- b) O licitante antes de realizar a sua proposta, deverá analisar estas possibilidades, para evitar desistências após a homologação do processo licitatório.

2.6- Para participação no certame, a licitante deverá apresentar no **ENVELOPE- 01** documentos para o **CREDENCIAMENTO**, **ENVELOPE 02- PROPOSTA DE PREÇO**, **ENVELOPE 03 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente, como sugere a seguinte descrição:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016
SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2016
Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO
Nome do Proponente:**

OBS: Todos os documentos deverão estar em ordem seqüencial conforme o estabelecido no edital.

**À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016
SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2016
Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016
SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2016
Envelope nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:**

OBS: Todos os documentos deverão estar em ordem seqüencial conforme o estabelecido no edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida POR AUTENTICIDADE, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.2) termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO I deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

e) certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador, comprovando a situação jurídica, a fim da empresa se enquadrar a Lei Complementar 123/2006.

f) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II.

3.3. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro (a) ou servidor da Prefeitura de Boa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Vista do Cadeado RS, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope nº 02 devidamente lacrado.

4.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal da licitante.

4.3. A proposta de preços deverá ainda:

4.4. conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

4.5. Conter descrição clara e inequívoca dos produtos ofertados;

4.6. Ter validade não inferior a 60 dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.7. Conter prazo de disponibilidade de entrega, não superior a **30 DIAS APÓS AF** dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, sendo que a entrega, será conforme solicitação das SECRETARIAS.

4.8. Ser apresentada com cotação de preços para todos os itens, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos ;

4.9. Conter preço unitário (algarismo) e total (algarismo) conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, constante no Anexo IV deste Edital,

4.10. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11. Os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, como os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A Sessão inaugural para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro (a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, as interessadas deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo o **CREDENCIAMENTO** envelope 01 após este será aberto o envelope 02 das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, será aberta a sessão de lances e após os lances será aberto o envelope 03 da **HABILITAÇÃO**, para verificação da documentação da habilitação, será lavrada a ata e assinada pelos participantes e comissão de licitações.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a(s) autora(s) da(s) proposta(s) de **Menor preço por item** e logo os licitantes serão convidados a ofertas seus lances.

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constantes neste edital.

6.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.5. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), comissão de licitações e as licitantes presentes.

6.10. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.11. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar deste Pregão:

7.3. as interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.5. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município.

7.6. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.7. Que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

7.8. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro (a) ou servidor da Prefeitura de Boa Vista do Cadeado RS, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

8 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 03, os documentos de habilitação a seguir.

a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);

c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d) - a Seguridade Social (CND/INSS - Certidão Negativa de Débitos);

e) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)

f)) a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO III.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.1. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório, em petição dirigida ao Pregoeiro, o qual competirá sua análise e decisão (art. 40, inciso XVII da Lei 8.666/93).

10 - DOS RECURSOS:

10.1. Todos os recursos serão interpostos na sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

10.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contra-indicações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

10.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Havendo interposição de recurso os autos serão remetidos a PGM (Procuradoria Geral do Município) para emissão de parecer jurídico.

11- DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO :

11.1. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar à entrega do objeto licitado na forma, quantidade e qualidade, em **30 DIAS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO COM EMPENHO**, conforme solicitação das SECRETARIAS.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.2 O prazo a que se refere o item anterior iniciar-se-á após o recebimento da Autorização de Fornecimento ENVIADA VIA E – MAIL pelo Departamento de Licitações e Compras.

12- DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em 05 DIAS, contados a partir da ENTREGA DOS MATERIAIS, e Liquidação da Nota Fiscal feita pelos secretários das referidas secretarias.

12.2. O Município pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à empresa licitante vencedora, mediante depósito direto em conta bancária informado pelo licitante em sua proposta de preços.

12.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo Município, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

14- DAS PENALIDADES :

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito;

II – multa na forma prevista na lei 8.666/93

a) Multa de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato

III- suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

As despesas ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.01.2.008.3.3.90.30.23.00.00.00 (1100/2016)
02.01.2.002.3.3.90.30.23.00.00.00 (18/2016)
05.01.2.006.3.3.90.30.23.00.00.00 (604/2016)
04.01.2.018.3.3.90.30.23.00.00.00 (259/2016)
04.01.2.015.3.3.90.30.23.00.00.00 (202/2016)
04.01.2.011.3.3.90.30.23.00.00.00 (141/2016)
04.01.2.076.3.3.90.30.23.00.00.00 (374/2016)
06.01.2.007.3.3.90.39.70.00.00.00 (855/2016)
04.02.2.068.3.3.90.30.23.00.00.00 (474/2016)
03.01.2.004.3.3.90.30.23.00.00.00 (57/2016)
05.01.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (659/2016)
05.01.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (673/2016)
05.01.2.079.3.3.90.30.00.00.00.00 (737/2016)
05.01.2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (774/2016)
05.01.2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (806/2016)
05.01.2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (817/2016)

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou**



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

16.7. As penalidades serão registradas no Cadastro do Município, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e das demais cominações legais.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo II – Modelo de Declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo VI – ATA do Registro de Preços;

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

16.11. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito ou via e-mail ao Pregoeiro (a), no Centro Administrativo Municipal, localizado na Av.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Cinco Irmãos, nº 1130, em Boa Vista do Cadeado, sala de Licitações e Compras e-mail: compras201330@gmail.com

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.15. O foro para dirigir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cruz Alta, com exclusão de qualquer outro.

Boa Vista do Cadeado, RS 04 de Março de 2016.

FABIO MAYER BARASUOL

Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado
e aprovado pelo
Procurador Jurídico em:

____/____/2016.

Rodrigo Mastella S. da
Silva
OAB/RS 83.693



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6, SRP Nº 2/2016

Ao Pregoeiro do Município de Boa Vista do Cadeado RS

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 6, SRP- Sistema de Registro de Preço Nº 2/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6, SRP Nº 2/2016

Ao Pregoeiro do Município de Boa Vista do Cadeado RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS,

Pregão Presencial nº 6, SRP nº 2/2016

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., DE DE 2016.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6, SRP Nº 2/2016

**Ao Pregoeiro do
Município de Boa Vista do Cadeado RS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

_____, (nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do
disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO IV **PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Pregoeiro do
Município de Boa Vista do Cadeado RS

Lista de Itens

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.

Obs.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Boa Vista do Cadeado RS, de de 2016.

Proponente

Dados do Proponente

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Conta para Depósito. Banco, Agencia, Conta Corrente.

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias Após AF- Autorização de Fornecimento



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 0xx55 3643 1075

Fax: 0 55 3505 9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2016

PREGÃO PRESENCIAL 6/2016

REGISTRO DE PREÇO N.º 2/2016

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO N.º 15/2016

Aos 17 dias do Mês de Março de 2016, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o Nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos Nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado RS, neste ato representado pelo Prefeito FÁBIO MAYER BARASUOL, Brasileiro, Solteiro, residente na Sede do Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a (s) empresa (s), simplesmente denominada FORNECEDORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2016** para **SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2016 PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS** da (s) Secretaria (s) Municipais, Gabinete do Prefeito, CRAS E CAPS, Processo nº 15/2016, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 548/2010, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FORNECEDORA, pelo presente instrumento, obriga-se a entregar ao CONTRATANTE de forma parcelada, tudo conforme Proposta Financeira Vencedora do Certame Licitatório de Pregão Presencial Nº 6, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 2/2016 realizado pelo Município de Boa Vista do Cadeado RS. A (s) Empresa (s) licitante denominada fornecedora (s), sagrou-se vencedora nos itens constantes no julgamento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA, o valor para fornecimento ou prestação do serviço conforme o registro de preços da Licitação por Pregão Presencial SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 2/2016. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade do registro de preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preço.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

I - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

II - Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação, e deverá ser entregue nas secretarias solicitantes.

III - Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser **entregues no prazo máximo de 30 (dias) dias**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital.

IV - No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

V - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

VI - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no presente contrato.

VII - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a FORNECEDORA responsável pelo fornecimento de produto e prestação dos serviços de boa qualidade devendo suportar os danos que possam ocorrerem pelo desatendimento desta cláusula, além das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: A FORNECEDORA sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

I – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

II – multas sobre o valor remanescente da Ata:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

III – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo não superior a 05 (Cinco) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

IV – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

V - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;**
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;**
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;**
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;**
- e) comportamento inidôneo;**
- f) cometimento de fraude fiscal;**
- g) fraudar a execução do contrato;**
- h) falhar na execução do contrato.**

VI - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VII - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VIII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos a presente Ata serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor informada na AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Licitações.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 3643 1075
Fax: 0 55 3505 9680
CNPJ: 04.216.132/0001-06

A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo dos fiscais de cada secretaria nomeados pela portaria nº 279/2015.

Secretaria de Saúde: Ricardo Chaves Góí, Secretaria de Assistência Social Tamara Rossana Farias, Secretaria de Agricultura Paulo Cesar Keitel, Secretaria de Obras Nei Mainardi, Secretaria de Educação Cibele Dambróz, Secretaria de Administração Vanili Valejo Ribeiro, Almoxarifado e Bens de Consumo Tatiele Simone Pitrofski.

Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta- RS para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

BOA VISTA DO CADEADO (RS), de de 2016.